



PROJETO DE LEI Nº 096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 17/10/2011
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

ESTABELECE COMPETÊNCIAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios, as competências e os procedimentos para a Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na Carreira, em cumprimento ao que determinam os artigos 12 e 18 da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal ocorrerá anualmente no mês de outubro e será realizada pela Comissão de Avaliação de Promoção criada pelo art. 17 da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011.

§ 1º A avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 2º As planilhas serão preenchidas pelos Diretores das Escolas, juntamente com 02 (dois) professores, sendo que, no Ensino Fundamental, 01 (um) professor deverá ser de 1ª a 4ª séries e, outro, de 5ª a 8ª séries, escolhidos por seus pares e no caso de avaliação destes, pela chefia à qual estejam subordinados.

§ 3º Nas Escolas onde houver menos de cinco professores, as planilhas serão preenchidas pelo Diretor.

§ 4º As planilhas deverão ser preenchidas anualmente e entregues na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 14 de outubro do respectivo ano.

Art. 3º A pontuação atribuída a cada profissional da Educação, avaliado, será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

- I – atividades de ensino;
- II – participação de atividades administrativas;
- III – participação em cargos de confiança na área da educação.

§ 1º as planilhas de produção constam nos anexos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 256/2011
Data: 07/10/11
Ass. gilmara

§ 2º A pontuação final da avaliação prevista nesta Lei será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I a III deste artigo, sendo considerado percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, correspondendo a 78(setenta e oito) pontos, para concorrer à promoção.

§ 3º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de Avaliação da Promoção, elencadas no CAPÍTULO III, da Lei Municipal nº 2807/2011, as seguintes atribuições destinadas à avaliação do desempenho dos Profissionais da Educação:

I – aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei;

II – atribuir a pontuação a cada Profissional da Educação conforme a planilha de atividades;

III – apurar o resultado da avaliação;

IV - apreciar e responder os recursos interpostos;

V – elaborar relatório final da avaliação do desempenho.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, assim como os Profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem as atividades dos avaliados, conforme elencado no art. 3º e seguintes desta Lei, até o final do mês de setembro de cada ano.

Art. 5º Os Profissionais da Educação que se encontram em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 6º Os Profissionais da Educação que se encontram em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, às respectivas avaliações.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, 05 de outubro de 2011.

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2011

Data: 07/10/11

Ass. Jeleneza

PLANILHA DE PRODUÇÃO

ANEXO I DOCENTES

I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um “x”

1. QUANTO AO PLANEJAMENTO	Sempre	Muitas Vezez	Algumas vezes	Difícilmente
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais.				
b) O Plano de Estudos é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.				
c) Os Planos de Aula observam:				
c.1) clareza de conteúdos.				
c.2) adequação ao nível da classe.				
c.3) correlação com o plano de estudo e proposta político-pedagógica				
c.4) oportuniza a avaliação dos alunos.				
c.5) prevê novas técnicas de aprendizagem.				

2. QUANTO ÀS ATIVIDADES DOCENTES	Sempre	Muitas Vezez	Algumas vezes	Difícilmente
a) Evidenciam experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe.				
b) Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica.				
c) Proporcionam a criatividade e a reflexão dos alunos.				
d) Apresentam conteúdos atualizados.				
e) Apresentam recursos audiovisuais.				
f) Oportunizam a participação da classe.				
g) Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas.				
h) Oportunizar a retomada de conteúdo de acordo com a necessidade dos educandos.				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2011

Data: 07/10/11

Ass. _____

Silviana

3. QUANTO À AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados.				
b) É realizada de forma contínua.				
c) Há utilização de instrumentos diversos de avaliação.				
d) São oportunizados momentos de auto avaliação, considerando o desenvolvimento sócio educativo do aluno..				
e) A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos.				
f) É oportunizado a reavaliação, levando-se em conta a bagagem sócio cultural do educando.				

4. QUANTO AO RELACIONAMENTO	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Professor – Aluno: - Observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor.				
b) Professor – Direção: - Há coleguismo e confiança com a equipe da Direção.				
c) Professor – Outros Professores: - Observa-se o coleguismo entre professores				
d) Professor – Comunidade - Verifica-se entrosamento entre Professor e a Comunidade.				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2011

Data: 07/10/11

Ass. Gilmar

II – PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Marque um “x” a(s) participação(s) dos Profissionais da Educação

1. Participação em Comissões Municipais da Educação. () sim () não

2. Participação em Conselhos Municipais da Educação. () sim () não

3. Participação em Bancas Examinadoras. () sim () não

Participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos na qualidade de:

4) Organizador (a) () sim () não

5) Coordenador (a) () sim () não

6) Palestrante (a) () sim () não

7. Participação no Projeto Político Pedagógico da Escola. () sim () não

III – DESEMPENHO DA FUNÇÃO, Marque com um “X” o item

1. Mantém-se com postura adequada e ética perante os educandos () sim () não

2. Mantém-se com postura adequada e ética perante a Comunidade Escolar () sim () não

3. Desempenha sua função conforme o Projeto Político Pedagógico e objetivos traçados pela escola e Secretaria Municipal de Educação. () sim () não

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DE DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO SEGUIDO DE DATA E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 256/2011
Data: 07/10/11
Ass. gilmara

PLANILHA DE PRODUÇÃO

ANEXO II NÃO DOCENTES

I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um “x”

1. QUANTO AO PLANEJAMENTO	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais.				
b) O Plano de Estudos é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.				
c.1).Entrega documentos no prazo solicitado.				
c.2) Participa nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação				
c.3) Colabora na Execução das atividades				
c.4) Correlaciona suas atividades ao Plano de Estudos e Proposta Político-Pedagógico da escola.				
c.5) Assíduo e organizado no ambiente de trabalho.				

2. QUANTO ÀS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO

2. QUANTO ÀS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Oportuniza para que os docentes promovam atividades de ensino aprendizagem nas diferentes áreas de atuação.				
b) Oportuniza ambiente de trabalho organizado e adequado.				
c) Proporciona a criatividade e a reflexão dos docentes.				
d) Mantém-se atualizado nas funções inerente ao cargo.				
e) Facilita o uso dos recursos disponíveis na escola para o bom e regular funcionamento das aulas e atividades a fim.				
f) Oportuniza a participação da Comunidade escolar na rotina da escola.				
g) Demonstra competência para desempenhar				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 256/2011
Data: 07/10/11
Ass. Silviana

o cargo para o qual foi designado.				
h) Delega atribuições e dá autonomia à equipe de trabalho.				

3. QUANTO À AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIRETIVO	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados.				
b) É realizada de forma contínua com os docentes				
c) Há utilização de instrumentos diversos de avaliação.				
d) São oportunizados momentos de auto avaliação, envolvendo os diferentes segmentos da comunidade escolar.				
e) São oportunizados momentos de reflexão e adequação da Proposta Político-Pedagógica e com a Comunidade Escolar.				
f) É oportunizada a reavaliação, dos objetivos traçados pela Escola em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.				

4. QUANTO AO RELACIONAMENTO	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
c) Com Aluno: - Observa-se amizade e confiança dos alunos				
d) Com o Professor: - Há coleguismo e confiança com a equipe dos Professores e Funcionários.				
c) Com a equipe Diretiva. - Observa-se entrosamento e ética com Equipe Diretiva				
e) Com a Comunidade Escolar: - Verifica-se entrosamento com a Comunidade Escolar.				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 256/2011
Data: 07/10/11
Ass. gilmara

II – PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Marque um “x” a(s) participação(s) dos Profissionais da Educação

1. Participação em Comissões Municipais da Educação. () sim () não

2. Participação em Conselhos Municipais da Educação. () sim () não

3. Participação em Bancas Examinadoras. () sim () não

Participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos na qualidade de:

4. Organizador (a) () sim () não

5. Coordenador (a) () sim () não

6. Palestrante (a) () sim () não

7. Participação no Projeto Político Pedagógico da Escola. () sim () não

III – DESEMPENHO DA FUNÇÃO, Marque com um “X” o item

1. Mantém-se com postura adequada e ética perante os educandos () sim () não

2. Mantém-se com postura adequada e ética perante a Comunidade Escolar () sim () não

3. Desempenha sua função conforme o Projeto Político Pedagógico e objetivos traçados pela escola e Secretaria Municipal de Educação. () sim () não

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DE DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO SEGUIDO DE DATA E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 256/2011
Data: 07/10/11
Ass. Silveira

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Tabela de Pontuação

ANEXO III –

I – Planilha de Atividades de Ensino: total 25 questões.

Em cada questão há quatro alternativas para avaliar o Profissional da Educação, segundo os seguintes critérios:

- A – Sempre: 4 pontos
 - B – Muitas Vezes: 3 pontos
 - C – Algumas Vezes: 2 pontos
 - D – Dificilmente: 1 ponto
- Máximo de pontos desta Planilha: 100.

II – Planilha de Participação de Atividades Administrativas:

7 questões – 3 pontos cada item marcado (x) sim
Máximo de pontos desta Planilha: 21.

III – Planilha de Participação em Funções de Confiança:

3 questões – 3 pontos cada item marcado (x) sim
Máximo de pontos desta Planilha: 09.
Total anual (Planilhas I a III): 130 pontos

Conceitos anuais (Planilhas de I a III):

Ótimo: de 119 a 130 pontos
Bom: de 94 a 118 pontos
Regular: de 78 a 94 pontos
Insuficiente: menos de 78 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2011

Data: 07/10/11

Ass. J. L. L. L.

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA:

EXECLENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

ESTIMADOS VEREADORES.

Buscamos a aprovação do presente projeto de Lei que “Estabelece competências, critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira” no intuito de dar suporte aos avaliadores, com critérios definidos e transparentes, e, em atendimento ao determinado pelos artigos 12 e 18 da Lei Municipal nº 2807 de 27 de junho de 2011.

As planilhas anexas ao projeto especificam os elementos que serão considerados para os fins de pontuação na avaliação dos servidores do Poder Público Municipal ligados ao Magistério, sejam eles professores lotados em salas de aula ou professores detentores de cargos de direção.

Em seu bojo, o presente projeto de lei contempla as competências da Comissão de avaliação da promoção, determinando as diretrizes e formas legais, bem como os Anexos I, II e III, que integram a avaliação dos mesmos.

E, por fim, considerando que a Lei Municipal nº 2072/2004 foi revogada, a importância do projeto e a necessidade urgente de adequação nas regras de promoções dos professores municipais se fazem presentes, conta-se com a habitual atenção dos edis dessa Casa Legislativa.

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal.